



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8345 , DE 01 DE JUNHO DE 1998.

Nomeia membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8335, de 18 de maio de 1998,

D E C R E T A :
=====

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a seguir relacionados:

Presidente:

MAX SEBASTIÃO BARBOSA

Secretário:

LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO

Membros:

MARCOS VALÉRIO RAMALHO FERREIRA

BERLÂNDIO CARNEIRO PORTELA

LUIZ FLORÊNCIO DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4011 do dia 01/06/98



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.101 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Concurso Público para contratação de pessoal para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1ª Série, modalidade Educação Infantil, para o ano de 1998.

Art. 2º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e Prova de Avaliação de Habilidades Específicas.

DISPÕE

Art. 3º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e Prova de Avaliação de Habilidades Específicas.

Art. 4º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 10º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 13º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 14º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 15º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17º - O Edital de Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA